

Agenda - Relatório ARR

ATO NORMATIVO	EMENTA	JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ARR	CRONOGRAMA
<p>Resolução CNRM nº 48, de 28 de junho de 2018.</p>	<p>Dispõe sobre a Matriz de Competências dos Programas de Residência Médica em Cirurgia Geral e do Programa de Pré- requisito em Área Cirúrgica Básica no Brasil.</p>	<p>Encontra-se nas competências da Secretaria de Educação Superior à condução das atividades de regulação, supervisão e avaliação dos Programas de Residência Médica no país. À Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), vinculada ao Ministério da Educação e presidida pelo Secretário de Educação Superior, compete o estabelecimento de parâmetros pedagógicos para condução dos Programas autorizados em Instituições regularmente credenciadas pela Comissão Nacional.</p> <p>A CNRM é parte integrante da Comissão Mista de Especialidades (CME), órgão colegiado ligado ao Conselho Federal de Medicina, que detém a competência de estabelecer as especialidades médicas regulamentadas no país. Para cada especialidade definida pela CME, a CNRM deve ordenar as matrizes de competências que nortearão e fundamentarão os projetos pedagógicos dos Programas desta especialidade.</p> <p>Em junho de 2018, a CNRM publicou a Resolução CNRM nº 48/2018, que ampliou a duração dos Programas de Residência Médica em Cirurgia Geral de dois para três anos de duração. Como forma de minimizar o impacto da ampliação da duração do programa, foi criado o Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica (PPRACB).</p> <p>Passados quatro anos da publicação desta normativa, se faz necessária a Análise do Resultado Regulatório (ARR) na condução dos Programas de Residência Médica em Cirurgia Geral e dos Programas de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica em todo o país.</p>	<p style="text-align: center;">Até 31/12/2022</p>

OFÍCIO Nº 186/2022/DDES/SESU/SESU-MEC (SEI: 3617435)